

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 77/2006 de 29 de Junho de 2006**

O Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, instituiu o Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas - FRAE, fundo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira e fixou as suas atribuições.

Entre estas destacam-se a colaboração na execução das políticas de desenvolvimento na área da economia, o apoio e custeio das políticas de abastecimento de bens essenciais à população das diferentes ilhas dos Açores, a promoção da instalação das infra-estruturas de armazenagem, designadamente na área dos combustíveis e o pagamento dos apoios financeiros atribuídos ao abrigo de sistemas de incentivos, cuja gestão na Região caiba ao departamento governamental com competência em matéria da economia.

Para cumprimento dos objectivos enunciados, é necessário dotar o FRAE dos recursos económicos essenciais à prossecução dos fins que originaram a sua constituição.

Assim, nos termos das alíneas *b)*, *z)* e *aa)* do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo e do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Autorizar o Secretário Regional da Economia a transferir para o Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas – FRAE, verbas até ao montante máximo de €32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil euros), inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006, Departamento 06, Capítulo 40, Divisão 15.
- 2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Velas – São Jorge, em 13 de Junho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.